



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000331391

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 28088

Agravo de Instrumento Processo nº 3000433-79.2025.8.26.0000

Relator(a): MÔNICA SERRANO

Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público

Agravante: Ana Maria Bertazzoni Alves

Agravado: Município de Jundiaí

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu a tutela de urgência para realização de cirurgia.

Afirma a Agravante, em síntese que sofre de GONARTROSE TRICOMPARTIMENTAL EM AMBOS OS JOELHOS (CID M17.9) e com ANORMALIDADES NA MARCHA E NA MOBILIDADE (CID R26.9), sendo que em razão da patologia, o médico que atende prescreveu ARTROPLASTIATOTAL COM IMPLANTES EM AMBOS OS JOELHOS (ATJ), havendo urgência no procedimento. Afirma que de acordo relatório médico emitido pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, de Jundiaí/SP, datado de 13 de setembro de 2024, a autora foi inserida na fila de espera para o procedimento cirúrgico mencionado em 10 de novembro de 2022 e atualmente, encontra-se na posição nº 711 da lista, apesar da indicação de urgência feita pelo médico ortopedista e traumatologista João Luiz P. da Silva Neto.

Sem contraminuta.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O recurso está **prejudicado**.

O processo originário teve **sentença** proferida em 25.03.2025, com a procedência do pedido, de modo que resta prejudicada a liminar objeto do **agravo** de instrumento.

Dessa forma, proferida **sentença** no processo principal, perde o objeto o recurso de **agravo** de instrumento interposto contra decisão interlocutória.

Diante do exposto, por restar **prejudicado**, **não conheço do agravo de instrumento**, na forma do artigo 932, III, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 3 de abril de 2025.

MÔNICA SERRANO
Relatora